

COLÉGIO DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA – LISBOA

NORMAS ADMINISTRATIVAS



Avenida Manuel da Maia, 2
Tel.: 21 847 53 42
e-mail: info@cscm-lx.pt

1000 - 201 LISBOA
Fax: 21 847 64 35
www.cscm-lx.pt

1. As matrículas/renovação no Colégio, para um novo ano letivo, serão efetuadas mediante o calendário apresentado pela Direção.

2. No acto de inscrição, o Encarregado de Educação deve apresentar todos os documentos que lhe tenham sido solicitados e satisfazer o pagamento do valor da matrícula, que não será reembolsado.

3. O pagamento da frequência poderá ser feito nas seguintes modalidades:

a) Anual – numa única prestação, a liquidar em Setembro, com 2% de desconto sobre o valor da mensalidade.

b) Trimestral - em quatro prestações, pagas antecipadamente:
15 a 25 de Setembro (mês)
01 a 10 de Outubro (1º trimestre)
01 a 10 de Janeiro (2º trimestre)
01 a 10 de Abril (3º trimestre)

c) Mensal - em 10 prestações pagas até ao dia 10 de cada um dos meses de Setembro a Junho.

d) Duodecimal – em 12 prestações (o valor das 10 mensalidades dividido por 12 prestações), pagas até ao dia 10 de cada um dos meses de Setembro a Agosto, mantendo-se as 10 mensalidades para os restantes serviços.

4. Nenhum aluno poderá frequentar um novo trimestre sem que sejam integralmente liquidadas as despesas anteriores.

5. Se o aluno deixar de frequentar o Colégio, por qualquer motivo, o Encarregado de Educação pagará integralmente a mensalidade do mês em curso e obriga-se a avisar, **por escrito**, a Administração do Colégio até ao dia 15 do mês anterior ao da saída.

6. O ano escolar (10 meses) conta-se por inteiro, embora nele fiquem compreendidos feriados e férias.

7. Os serviços de Prolongamento, Sala de Estudo e Refeições serão pagos em 10 prestações iguais, juntamente com a prestação de frequência. As Atividades de Enriquecimento Curricular são pagas mensalmente, de outubro a junho (inclusive).

8. A desistência/alteração dos serviços/atividades referidos no ponto 7, só é considerada mediante **aviso escrito** do Encarregado de Educação na

Secretaria, ou registo no moodle, até ao dia 15 de cada mês e começará a **vigorar no início do mês seguinte**.

9. No caso de desistência após o início das atividades letivas, em nenhuma situação serão devolvidas verbas já liquidadas e serão obrigatoriamente pagas todas as prestações relativas ao período já iniciado.

10. Não haverá lugar a qualquer redução nas prestações pela não frequência das aulas ou pelo não uso dos serviços, qualquer que seja o motivo.

11. Os alunos serão responsáveis pelos danos que causem tanto no Colégio, como em qualquer saída por este organizada, bem como em qualquer objecto que pertença aos seus colegas.

12. O Colégio **não se responsabiliza por valores** pertencentes aos alunos quando não forem entregues à guarda do respectivo professor / vigilante.

13. Qualquer acidente ocorrido no âmbito do Seguro Escolar, deverá ser obrigatoriamente comunicado à Secretaria do Colégio pela pessoa que acompanhou o acidentado ao serviço de cuidados de assistência e dentro do mais curto espaço de tempo, se possível no próprio dia.

14. Em caso de acidente ou doença o Colégio tomará as providências requeridas pela situação e dará, logo que possível, conhecimento da ocorrência à família.

15. O Colégio encerra às 19h00.

16. Em caso de litígio, o consumidor pode recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo. Mais informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt.

Ao assinarem o Boletim de Inscrição, os Encarregados de Educação manifestam a sua concordância com estas Normas, que lhes são previamente fornecidas, não podendo posteriormente alegar o seu desacordo ou desconhecimento.



Maria Dina Gonçalves de Freitas, rscm – Administradora

Atualizado em maio de 2016